

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº015/2014-FUNJOPE**

Processo Administrativo nº: **3519/2014**

1. Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa R.A. Pirotecnia e Eventos - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.089/0002-59, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº015/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de Prestação de Serviços Show Pirotécnico em Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2014 / 2015, visando atender as necessidades da Funjope no evento cultural.

DA REPRESENTAÇÃO:

2. Nos termos do disposto no Edital e na Lei n. 8.666/93, é obrigatória a identificação do representante da empresa que por ventura venha representar alguma empresa num certame, haja vista, ser condição essencial para que aquela pessoa possa patrocinar os interesses da empresa que representa.

3. A empresa por uma pessoa de nome ADRIANO ANTÔNIO RIBEIRO, veio apresentar uma impugnação ao Edital do Pregão Presencial já referido, contudo, sequer trás aos autos um documento que comprove alguma relação com a empresa.

4. Dessa forma, sequer pode ser analisado o mérito da impugnação, tendo em vista que é o caso de rejeição imediata da mesma por defeito na representação, por não está a empresa legitimamente representada através de documentos que comprovem a verdadeira legitimidade.

DA DECISÃO

5. Diante do exposto, entendemos pela **Rejeição** da presente impugnação, de maneira a manter o objeto do instrumento convocatório nos mesmos termos.

14. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao Site da Prefeitura Municipal de João Pessoa, Semanário e DOE, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

João Pessoa/PB, 01 de dezembro de 2014.

MÁRCIO AURÉLIO SIQUEIRA FERREIRA
Pregoeiro Oficial
FUNJOPE